

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

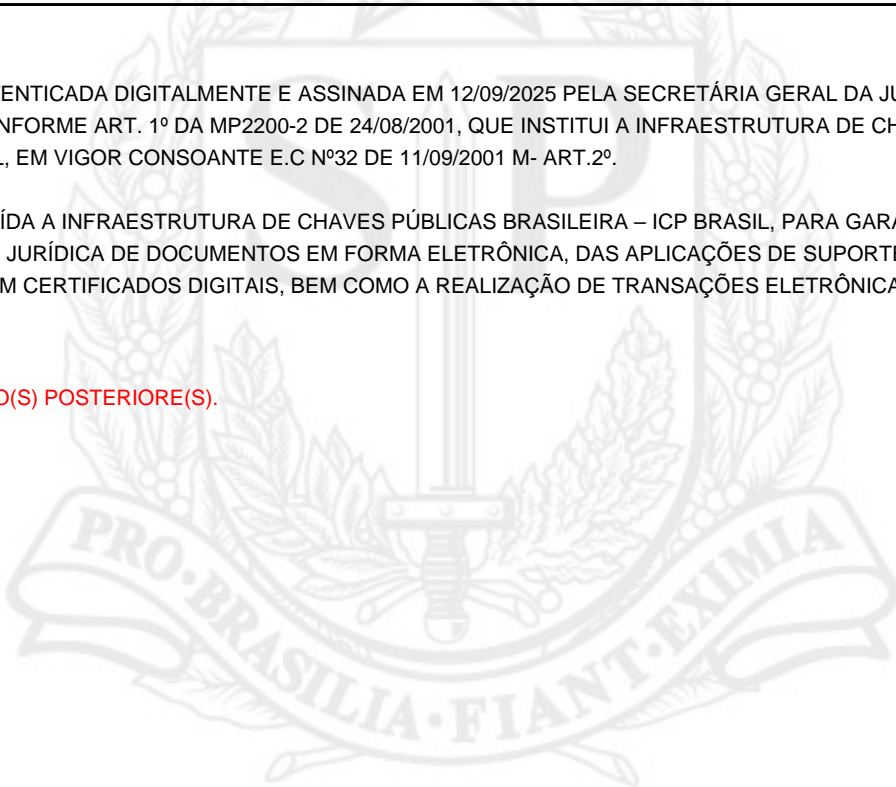
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TICKER 11 CONSULTORIA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300600339	CNPJ 38.372.287/0001-53	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 257.678/24-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:02:07	CÓDIGO DE CONTROLE 276214074
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

IKV
EBS

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.950.863/24-5

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033694851-4

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
TICKER 11 CONSULTORIA S.A. PORTE
Normal

LOGRADOURO
Alameda Gregorio Bogossian Sobrinho NÚMERO
60 COMPLEMENTO
CASA 34 CEP
06543-901

MUNICÍPIO
Santana de Parnaíba UF
SP TELEFONE EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
2 CNPJ - SEDE
38.372.287/0001-53 NIRE - SEDE
3530060033-9

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA VALORES RECOLHIDOS SEQ. DOC.

NOME: DANILO GALDINO BASTOS (Diretor Operacional) DARE: R\$,00 1 / 1

ASSINATURA: DATA: 24/06/2024 DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO CARIMBO DISTRIBUIÇÃO CARIMBO ANÁLISE

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 9
★ 26 JUN 2024 ★

QR CODE
C01552 (001)

JUCESP
DEFERIDO
8 JUN 2024
Roberto Camilo Junior
RG: 30.571.201-9
Vogal

ANEXOS: PROTOCOLO EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() DBE () Documentos Pessoais
() Procuração () Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial () Jornal
() Formas de Partilha () Protocolo / Justificação
(x) Balanço Patrimonial () Certidão
() Outros

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
11
01 JUL 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA-GERAL

257.678/24-4

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.registroimoveis.org.br/validar/3AEPFL-2YCPFX-KL86E-7UWZIN>



4:5

6

01 05 24
JL
JUCESP

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Agendamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
01 07 24
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 3AEPL-2YCPX-KL86E-7UWZN

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Danilo Galdino Bastos (CPF 285.815.308-69)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3AEPL-2YCPX-KL86E-7UWZN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3AEPL-2YCPX-KL86E-7UWZN>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 07 24

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
"TICKER 11 CONSULTORIA S.A"**

CNPJ nº. 38.372.287/0001-53
NIRE 35.300.600.339

SP - SEDE
RUA CHÉ 9

JUN 2024 ★

OCOLO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 04 de Junho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da empresa na Cidade de Santana do Parnaíba e Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, 60, casa 34, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-901.
2. **PRESENÇA:** Presença da totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo disposto no parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976, nos termos da Lista de Presença, que faz parte da presente como **Anexo I**.
4. **MESA:** Para presidente da mesa foi escolhido o Sr. Danilo Galdino Bastos, por sua vez, convidou a mim, Matheus Bicalho Sanches, para secretariá-lo durante a reunião.
5. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária (A): 1) apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após análise e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1 Foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas as contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Assinaram a Ata: Presidente: Danilo Galdino Bastos; Secretário: Matheus Bicalho Santos; Acionistas: Danilo Galdino Bastos; Matheus Bicalho Santos e R2CI Serviços Financeiros e Educacional Ltda.

Registro
de Imóveis do Brasil

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/8HZXH-TWTPU-GYFHP-JMASZ>.



JUCESP
01 07 24

A presente Ata é cópia integral da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 04 de Junho de 2024.

Mesa:

Presidente:

Secretário:

Danilo Galdino Bastos

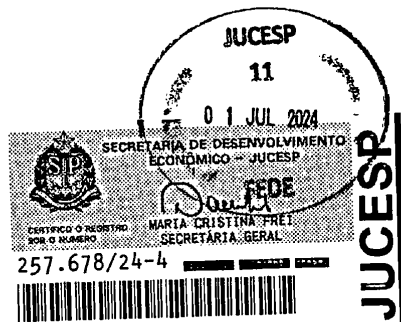
Matheus Bicalho Santos

Acionistas:

Danilo Galdino Bastos

Matheus Bicalho Santos

R2CI Serviços Financeiros e Educacional Ltda.
Por: Eduardo Augusto Mendes Madanelo Silva



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8HZH-TWTPJ-GYFHP-JMASZ>.

Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
38.372.287/0001-53	TICKER 11 CONSULTORIA S.A.	29/05/2024 09:43:45	B1C47E5D6A27F23EEFBDF6025DA450B525462A09

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
----------------------	---------------	------------------



Empresa: TICKER 11 CONSULTORIA S.A.
C.N.P.J.: 38.372.287/0001-53
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

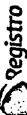
Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	725.070,42	413.300,18
VENDA DE SERVIÇOS	725.070,42	413.300,18
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(81.571,50)	(23.356,53)
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(81.571,50)	(23.356,53)
RECEITA LÍQUIDA	643.498,92	389.943,65
LUCRO BRUTO	643.498,92	389.943,65
DESPESAS OPERACIONAIS	(665.461,70)	(458.250,67)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(616.841,05)	(427.214,98)
DESPESAS GERAIS	(25.730,59)	(6.785,21)
PRO-LABORE	(15.840,00)	(21.600,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(7.050,06)	(2.650,48)
RESULTADO FINANCEIRO	(97.134,31)	(47.931,07)
RECEITAS FINANCEIRAS	11.774,16	16.247,37
DESPESAS FINANCEIRAS	(108.908,47)	(64.178,44)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	4.862,32	70,00
OUTRAS RECEITAS	8.674,86	70,03
OUTRAS DESPESAS	(3.812,54)	(0,03)
RESULTADO ANTES DO IR E CS	(114.234,77)	(116.168,09)
PROVISÕES PARA CSLL E IRPJ	(1.140,02)	(31.741,45)
PROVISÃO PARA CSLL	(427,51)	(11.903,04)
PROVISÃO PARA IRPJ	(712,51)	(19.838,41)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(115.374,79)	(147.909,54)

Responsável pela Empresa

Responsável Técnico

MATHEUS BICALHO SANCHES
DIRETOR
CPF: 102.185.619-38

AGNALDO PEREIRA
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057821/O-0
CPF: 040.354.809-83



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/AL4QH-EJRFD-GGVF4-NB9AX>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
01 07 24
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: AL4QH-EJRFD-GGVF4-NB3AX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MATHEUS BICALHO SANCHES (CPF 102.185.619-38)

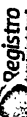
AGNALDO PEREIRA (CPF 040.354.809-83)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AL4QH-EJRFD-GGVF4-NB3AX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AL4QH-EJRFD-GGVF4-NB3AX>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
38.372.287/0001-53	TICKER 11 CONSULTORIA S.A.	29/05/2024 09:42:26	606244A07CC498E0B8C76F29D40E294A7030D656

Balanco Patrimonial (BP)

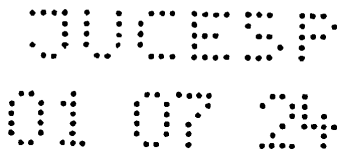
Data de Inicio	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Titulo
BALANÇO PATRIMONIAL TICKER 11 CONSULTORIA S.A.

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Titulo	Descrição
----------------------	---------------	------------------



Empresa: TICKER 11 CONSULTORIA S.A.
C.N.P.J.: 38.372.287/0001-53
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	330.526,94	236.754,14
ATIVO CIRCULANTE	260.767,86	187.423,55
DISPONIBILIDADES	148.933,21	170.624,72
CAIXA	15.675,72	19.675,73
BANCO CONTA MOVIMENTO	16.807,77	23.209,13
BANCO CONTA APLICAÇÃO	116.449,72	127.739,86
CRÉDITOS E VALORES	111.834,65	16.798,83
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	629,20
IMPOSTOS A COMPENSAR	45.047,01	198,89
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	3.422,86	0,00
OUTROS CRÉDITOS	63.364,78	15.970,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	69.759,08	49.330,59
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	47.252,30	40.001,20
DÉBITOS DE SÓCIOS	42.730,20	40.001,20
EMPRÉSTIMOS A EMPRESAS LIGADAS	4.522,10	0,00
INVESTIMENTOS	14.096,47	0,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	14.096,47	0,00
IMOBILIZADO	7.450,31	8.369,39
BENS EM OPERAÇÃO	9.190,00	9.190,00
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(1.739,69)	(820,61)
INTANGIVEL	960,00	960,00
INTANGIVEL	960,00	960,00
PASSIVO	330.526,94	236.754,14
PASSIVO CIRCULANTE	243.811,27	109.663,68
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	243.811,27	109.663,68
FORNECEDORES	2.045,82	19.735,99
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	227.593,46	75.788,97
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.349,60	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	818,40	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	11.003,99	14.138,72
PATRIMONIO LIQUIDO	86.715,67	127.090,46
CAPITAL SOCIAL	350.000,00	275.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	350.000,00	275.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(263.284,33)	(147.909,54)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(263.284,33)	(147.909,54)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 330.526,94 (trezentos e trinta mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)

Responsável pela Empresa

Responsável Técnico

MATHEUS BICALHO SANCHES
DIRETOR
CPF: 102.185.619-38

AGNALDO PEREIRA
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057821/O-0
CPF: 040.354.809-83

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/S67UJ-3DUAM-H8QVC-NJXMR>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 07 24
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: S67UJ-3DUAM-H8QVC-NJXMR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MATHEUS BICALHO SANCHES (CPF 102.185.619-38)

AGNALDO PEREIRA (CPF 040.354.809-83)

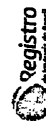
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/S67UJ-3DUAM-H8QVC-NJXMR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/S67UJ-3DUAM-H8QVC-NJXMR>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
01 07 24
ANEXO II

“ESTATUTO SOCIAL DA TICKER 11 CONSULTORIA S.A.”

CNPJ nº 38.372.287/0001-53
NIRE 35.300.600.339

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de TICKER 11 CONSULTORIA S.A. (“Companhia”), sendo uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único – A Companhia poderá utilizar o nome fantasia de TICKER RESEARCH E CONSULTORIA.

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, 60, casa 34, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-901.

Parágrafo Único - A companhia poderá abrir, instalar, transferir, fechar ou extinguir filiais, representações, depósitos e escritórios em qualquer parte do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, agência de publicidade digital, assessoria ou consultoria financeira, análise sobre valores mobiliários, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações, marketing direto e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de organização e feiras, congressos, exposições e feiras e gestão de portais, provedores e conteúdo além de outros serviços de informação na internet.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8HZXH-TWTPU-GYFHP-JMASZ>.



01/07/24

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e direito à participação nos lucros da Companhia.

Parágrafo 2º - Quaisquer cessões, transferências, vendas, alienações, onerações ou subscrições de ações somente se efetuarão mediante a observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º - A convocação e instalação da Assembleia Geral deverá ser feita na forma da lei, com convocação por escrito a todos os Acionistas, por carta, e-mail ou qualquer outro meio, com pelo menos 8 (oito) dias corridos de antecedência da data designada. Será considerada regularmente convocada a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

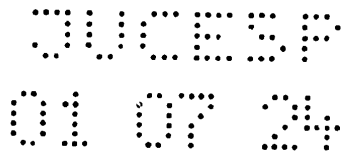
Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou virtual. Para realização de Assembleias semi presenciais ou virtuais será permitida a utilização de qualquer meio digital, incluindo, mas não se limitando a, conferência telefônica e videoconferência. Na convocação das Assembleias Gerais deverá constar sua forma de realização e, conforme o caso, o meio eletrônico por meio do qual a Assembleia será realizada, detalhando como os acionistas poderão participar e votar à distância. Os Acionistas também poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos com poderes expressos para votar na Assembleia Geral de Acionistas, contanto que o respectivo instrumento de mandato descreva expressamente o conteúdo do voto do Acionista representado.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida por acionista ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Artigo 7º - As matérias submetidas para aprovação nas Assembleias Gerais serão aprovadas pelo voto favorável dos acionistas que representem a maioria do capital social



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/#/HZXH-TWTPU-GYFHP-JMASZ>.



votante da Companhia, salvo quórum específico previsto neste Estatuto Social, no acordo de Acionistas ou na legislação em vigor.

Artigo 8º - A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto favorável dos acionistas detentores de ações representativas de mais que 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia (“**Matérias Qualificadas**”):

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) transformação, fusão, incorporação ou a cisão da Companhia;
- (iii) dissolução e liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição dos seus liquidantes;
- (iv) pedido de autofalência ou de recuperação judicial por parte da Companhia, nos termos da lei aplicável;
- (v) eleição ou destituição dos diretores da Companhia.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

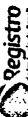
Artigo 9º - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria (“**Diretoria**”) composta por 03 (três) membros (os “**Diretores**”), todos residentes no país, sendo dois deles designados como Diretores Operacionais e um deles designado como Diretor de Compliance. Os Diretores deverão empregar, no exercício de suas atividades, o devido cuidado, zelo e diligência, comprometendo-se a observar e cumprir todos os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável, no Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social, bem como em todas e quaisquer deliberações dos acionistas tomadas em Assembleias Gerais.

Parágrafo 1º - Os Diretores devem ser eleitos para mandatos de até 03 (três) anos, permitida a reeleição. Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos membros.

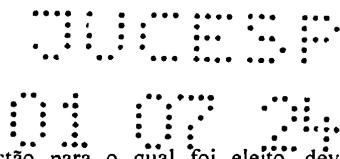
Parágrafo 2º - Os Diretores Operacionais terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, conforme parâmetros já definidos em Acordo de Acionistas. O Diretor de Compliance terá sua remuneração definida em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 4º - Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Diretor



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8HZXH-TWTPU-GYFHP-JMASZ>.



durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, deverá ser convocada uma Assembleia Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou diretor, para eleger o respectivo substituto, que completará o prazo de gestão em curso.

Artigo 10 - Os Diretores Operacionais terão poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir bens móveis ou imóveis e executar a venda, oneração ou cessão, no todo ou em parte, de bens móveis ou imóveis, desde que respeitados os limites impostos pela Lei, pelo Acordo de Acionistas vigente e pelo Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Poderão os Diretores Operacionais, de forma conjunta e no limite de seus poderes, constituir mandatários da Companhia, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que o mandatário poderá realizar e o período de validade do mandato, exceto quando para fins judiciais.

Artigo 11 – Respeitados os limites de alçada dispostos neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, a representação da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, será válida mediante:

- (i) assinatura isolada de qualquer um dos Diretores Operacionais; e
- (ii) assinatura isolada de um Procurador da Companhia, desde que nomeado na forma do Parágrafo 1º do Artigo 10.

Artigo 12 - Os membros da Diretoria reunir-se-ão periodicamente, por solicitação de qualquer dos Diretores, para discutir e fixar a orientação geral dos negócios da Companhia.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão somente com a presença de ambos os Diretores Operacionais.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas pela unanimidade dos votos dos Diretores Operacionais e serão lavradas em atas próprias, assinadas pelos Diretores presentes e registradas no respectivo livro de registro de atas de reuniões da Diretoria.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/8ZXXH-TWTPU-GYFHP-JMASz>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

01 07 24

Artigo 13 - O Diretor de Compliance ficará alheio à administração e gestão dos negócios operacionais da Companhia, ficando sob sua responsabilidade especificamente a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia, nos termos da Resolução nº 20 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), além da gestão de riscos e cumprimento de obrigações referentes aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.

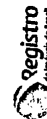
Artigo 14 - A atividade de análise de valores mobiliários será de responsabilidade do Diretor e analista de valores mobiliários Danilo Galdino Bastos (CNPI nº 2993), devidamente credenciado por entidade autorizada pela CVM, nos termos do artigo 11 de sua Resolução nº 20.

CAPÍTULO V – DO COMITÊ EXECUTIVO

Artigo 15 - A Companhia estará submetida a um comitê executivo (“Comitê”), de caráter decisório, composto por ambos os Diretores Operacionais e uma terceira pessoa indicada pelo acionista R2CI, em ato separado. As seguintes matérias estarão submetidas à deliberação do Comitê:

- (i) aprovação de ingresso de novos acionistas na Companhia;
- (ii) aprovação de qualquer tipo de associação ou parceria da Companhia;
- (iii) fixação da remuneração e a determinação dos montantes referentes aos bônus e/ou programas de incentivo aos diretores, colaboradores, empregados e/ou parceiros da Companhia;
- (iv) aumento ou a diminuição das participações societárias detidas pelos Acionistas, inclusive mediante transferência de Ações mantidas em tesouraria ou para manutenção em tesouraria, conforme o caso;
- (v) venda, alienação ou instituição de quaisquer ônus sobre as participações societárias detidas pelos acionistas;
- (vi) a distribuição de lucros da Companhia, a fixação dos administradores ou empregados e a determinação dos montantes referentes aos bônus e/ou programas de incentivo à remuneração pagos aos administradores, empregados e/ou Acionistas da Companhia;
- (vii) a venda, alienação ou instituição de quaisquer ônus sobre as Participações Vinculadas;
- (viii) o exercício pela Sociedade da Opção de Compra e a definição do adquirente das Participações Vinculadas em razão do referido exercício, conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/8HZXH-TWTPU-GYFHP-JMASZ>.



ESTATUTO

DA

- (ix) o aumento ou a diminuição das participações societárias detidas pelos Sócios, inclusive mediante transferência de quotas mantidas em tesouraria ou para manutenção em tesouraria, conforme o caso;
- (x) a aquisição de qualquer ativo pela Companhia ou realização de qualquer outro investimento em valor individual ou acumulado ao longo de um exercício social, igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (xi) a celebração pela Companhia de quaisquer contratos com terceiros, que gere obrigações no valor individual mensal igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- (xii) a venda, alienação ou instituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor individual seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (xiii) a concessão ou tomada de empréstimos e a outorga de garantia, fiança ou aval pela Companhia; e
- (xiv) a participação pelos Acionistas em Negócios direta ou indiretamente Concorrentes os termos definidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - O Comitê se reunirá sempre que necessário, podendo qualquer um dos membros do Comitê Executivo convocar uma reunião quando entender que alguma matéria deva ser decidida. As reuniões do Comitê serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de notificação escrita a todos os demais membros e com cópia para a Companhia com comprovante de entrega, indicando, expressamente, a data, hora, local e ordem do dia da referida reunião.

Parágrafo 2º - A cada membro do Comitê Executivo será atribuído um número de votos correspondente ao seu percentual de participação acionária na Companhia, excluídas as participações societárias dos demais Acionistas que não façam jus a um assento no Comitê Executivo.

Parágrafo 3º - As reuniões do Comitê Executivo serão instaladas com a presença da totalidade dos membros que compõem o Comitê Executivo em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo 4º - As reuniões do Comitê Executivo somente serão consideradas regulares caso os respectivos membros estejam presentes ou participem por conferência telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião, observados os quóruns de instalação e aprovação indicados neste Estatuto para as referidas matérias.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8HZH-TWTPU-GYFHP-JMAS2>.



Parágrafo 5º - A pessoa indicada ao Comitê pelo acionista R2CI o será por documento próprio, por escrito, entregue aos Diretores Operacionais. A R2CI poderá substituir a pessoa indicada a seu livre critério, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito aos Diretores Operacionais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Artigo 16 – As deliberações do Comitê Executivo serão tomadas pela aprovação de votos que representem pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do número total de votos dos membros que compõem o Comitê Executivo.

Parágrafo 1º - Caso determinada deliberação tomada no âmbito do Comitê Executivo se refira a matéria que o Código Civil determina que deva ser submetida à deliberação dos sócios, a deliberação do Comitê Executivo em questão deverá ser prontamente comunicada aos Acionistas, estando os Acionistas obrigados a reunir-se em uma Assembleia Geral Extraordinária, respeitando o prazo de convocação descrito no Estatuto Social, a fim de exercerem os seus respectivos direitos de voto no sentido de aprovar e refletir a deliberação tomada pelo Comitê Executivo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma do artigo 161, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, prazo do mandato, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e suas deliberações deverão ser lavradas em ata da reunião. A Assembleia Geral que os eleger deverá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

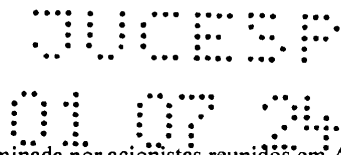
CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 18 - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente, podendo ser levantados balanços a qualquer tempo, com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos.

Artigo 19 - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/9HZXH-TWTP-U-GYFHP-JMASZ>.





destinação que for determinada por acionistas reunidos em Assembleia Geral, ficando estabelecido que no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído em dividendos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia.

CAPÍTULO VII – DAS RESTRICÇÕES E OBRIGAÇÕES ASSOCIADAS À ALIENAÇÃO DE AÇÕES

Artigo 20 - Todos os critérios, procedimentos e consequências do exercício Opções de Compra, Opções de Venda, de Venda Conjunta (Tag Along) e de Exigir a Venda (Drag Along) a que os acionistas fazem jus estão previstos no Acordo de Acionistas da Companhia e serão plenamente eficazes contra todo e qualquer terceiro ou acionista.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 21 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, respeitado o quórum estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Conselho Fiscal, se for o caso, e nomear o liquidante que atuará no período da liquidação, fixando-lhes remuneração.

CAPÍTULO VIII – DA APURAÇÃO DOS HAVERES

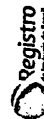
Artigo 22 – A liquidação e apuração dos haveres de sócio falecido ou interditado, no caso de pessoa física, e liquidado, dissolvido ou falido, no caso de pessoa jurídica, se darão na forma disposta em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IIX – DO ACORDO DE ACIONISTAS

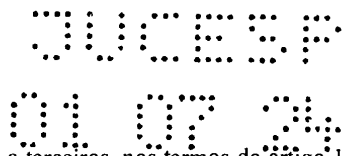
Artigo 23 - O Acordo de Acionistas, devidamente registrado, será sempre observado pela Companhia, cabendo aos administradores absterem-se de registrar transferências ou onerações de ações ou praticar qualquer ato que contrarie as disposições do Acordo de Acionistas. O Presidente de qualquer Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades previstas no Acordo de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/8HZXH-TWTPU-GYFHP-JMAS2>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Acionistas são oponíveis a terceiros, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelo Acordo de Acionistas da Companhia, pela Lei das Sociedades por Ações, pelas demais normas da legislação pertinente e pelas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 25 - Fica eleito o Foro da Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/8ZXXH-TWTPU-GYFHP-JMASZ>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 07 24

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8HZXH-TWTPU-GYFHP-JMAS2

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Danilo Galdino Bastos (CPF 285.815.308-69)

MATHEUS BICALHO SANCHES (CPF 102.185.619-38)

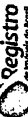
EDUARDO AUGUSTO MENDES MADANELO SILVA (CPF 103.639.747-50)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8HZXH-TWTPU-GYFHP-JMAS2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8HZXH-TWTPU-GYFHP-JMAS2>.

Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
01/07/24

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA
TICKER II CONSULTORIA S.A.

Lista de presença referente a Assembleia Geral Ordinária da TICKER II CONSULTORIA S.A. realizada em 04/06/2024.

ACIONISTA	ASSINATURA E QUANTIDADE DE AÇÕES
R2CI SERVIÇOS FINANCEIROS E EDUCACIONAL LTDA., CNPJ nº 13.944.691/0001-23, com sede na Avenida das Américas, 3500, Bloco 01, Sala 619 e 620, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ CEP 22640-102, representado neste ato por por EDUARDO AUGUSTO MENDES MADANELO SILVA, brasileiro, nascido em 06 de novembro de 1983, agente autônomo de investimentos, portador da cédula de identidade RG nº 011330123-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.639.747-50, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Tim Lopes, nº 255, Bloco 4, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-105, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro	<hr/> <p>R2CI Serviços Financeiros e Educacional Ltda. Por: Eduardo Augusto Mendes Madanelo Silva 12.500 (doze mil e quinhentas) ações ordinárias</p>

Documento assinado no sistema Registro de Inteiro Teor. Para validar o documento e obter assinatura por meio de aplicativo, acesse <https://www.jucespnet.sp.gov.br/registro-inteiro-teor>



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER II CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
033694851-4	3530060033-9	TICKER 11 CONSULTORIA S.A

DESCRIÇÃO

Em Assembleia Geral Ordinária (A): 1) apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Em Assembleia Geral Extraordinária (B): 1) Alteração do artigo 8º com redução das matérias qualificadas; 2) Alteração do artigo 15º, com alteração do nome do comitê e inclusão de novas matérias que serão submetidas à sua deliberação; 3) Alteração do artigo 16º retirando o requisito de unanimidade e estipulando quórum de 85% do número total de votos dos membros do comitê para aprovação das matérias a ele submetidas e a imediata alteração do Estatuto Social nos casos em que se fizer necessário.





GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.950.863/24-5

Relatório da Análise Prévia

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 27/06/2024

Ciência Vogais





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
 0.896.466/24-3

ILV
EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 033669337-1

DADOS CADASTRAIS

ATO
 Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL TICKER 11 CONSULTORIA S.A		PORTE Normal	
LOGRADOURO Alameda Gregorio Bogossian Sobrinho	NÚMERO 60	COMPLEMENTO CASA 34	CEP 06543-901
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 38.372.287/0001-53	NIRE - SEDE 3530060033-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANILO GALDINO BASTOS (Diretor Operacional)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 17/06/2024	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/4Y69Q-YK9AL-GLSHH-GBP9N.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP - SEDE
 GUICHÊ 9
 17 JUN 2024
 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP EXIGÊNCIA
 19 JUL 2024
 Ivan Lorena Vitale Junior
 RG: 25.177.000-X
 Vogal

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input checked="" type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



95

- Gerência de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comercio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4Y69Q-YK94L-GLSHH-GBP9N

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Danilo Galdino Bastos - Signatário (CPF 285.815.308-69)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4Y69Q-YK94L-GLSHH-GBP9N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validata/4Y69Q-YK94L-GLSHH-GBP9N>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.896.466/24-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
19- Anexar publicações dos demonstrativos financeiros que sejam anteriores à realização da assembleia. (arts. 133 e 289, II da Lei 6 404/76).

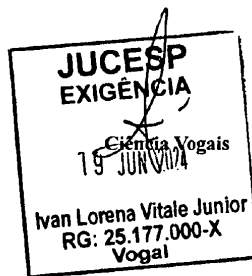
Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

19- ANTES DA ATA

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 18/06/2024





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.805.206/24-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 033566638-8



DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL TICKER 11 CONSULTORIA S.A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Alameda Gregorio Bogossian Sobrinho			NÚMERO 60	COMPLEMENTO casa 34	CEP 06543-901
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 38.372.287/0001-53	NIRE - SEDE 3530060033-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANILO GALDINO BASTOS (Diretor Operacional)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 15/05/2024		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 13 ★ 29 MAI 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 04 JUN 2024 Ivan Lorena Vitale Junior RG: 25.177.000-X Vogal
--	----------------------	---

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: https://regprod.registroimoveis.sp.gov.br/validar/PUE/IS:3XRZE-93DA7-XFY2B.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

gs

Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PUE7S-3XRZE-93DA7-XFY2B

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Danilo Galdino Bastos (CPF 285.815.308-69)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PUE7S-3XRZE-93DA7-XFY2B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PUE7S-3XRZE-93DA7-XFY2B>.



Certifico o registro sob o nº 257.678/24-4 em 01/07/2024 da empresa TICKER 11 CONSULTORIA S.A., NIRE nº 35300600339, protocolado sob o nº 0950863245. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276214074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUICESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.805.206/24-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
19- Anexar publicações dos demonstrativos financeiros que sejam anteriores à realização da assembleia. (arts. 133 e 289, II da Lei 6.404/76).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

19- JUNTO A PUBLICAÇÃO , O BALANÇO

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 03/06/2024

Ciência Vogais

